

LEI Nº. 1068/14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO SOBRE PARCELA EXTRA A SER CONCEDIDA AOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica refixado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município, no valor de R\$1.014,00 (HUM MIL E QUATORZE REAIS) mensais, em concordância com a Lei Federal nº. 12994/2014, de 17/06/2014.

§ **Único** – Fica determinado, que o valor do Piso Salarial dos servidores de que trata o caput deste artigo, se refere apenas à remuneração básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos mesmos.

Art. 2º. – Fica determinado ainda, que os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde ao Município no último trimestre de cada ano, referente a uma parcela extra destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, estes serão divididos em iguais valores a todos os referidos servidores municipais (ACS e ACE).

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 16(dessesesseis) dias do mês de outubro de 2014.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO